

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Responsável                                               |
| Em                                                        |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS</b>                        |
| BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB |

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Pelotas |          |
| Documento Protocolado       |          |
| Sob N.º                     | 2633     |
| Em                          | 24/06/09 |
| Responsável                 |          |

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Altera o artigo 2º da Resolução nº 06 da Câmara Municipal, que regulamenta a concessão de diárias.*

**Art. 1º** O artigo 2º da Resolução nº 06, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Caberá ao Plenário da Câmara, por maioria simples dos votos, conceder as diárias, mediante requerimento do interessado, que indicará o nome, o cargo ou função, local para onde se deslocará, a finalidade, a duração provável do afastamento e o número de diárias”.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, ..... de junho de 2009

*Adriano Faria*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

## JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto de Resolução é estabelecer para a Câmara Municipal, normas que resultem em maior transparência de seus atos administrativos, mediante a apreciação em Plenário dos requerimentos de concessão de diárias.

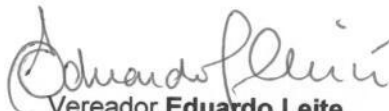
Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da publicidade e o da moralidade, que estão expressos no *caput* do art. 37 da Carta de 1988.

Entendemos que o poder público deve pautar a sua ação pela ampla divulgação de seus atos, facilitando, no caso específico das diárias (objeto deste projeto), o exercício do olhar vigilante pelos demais parlamentares, com vistas a garantir o efetivo cumprimento das leis.

No início do século passado referiu o importante Juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, Louis Brandeis, a respeito da relevância fundamental da divulgação de informações: "A luz do sol é o melhor desinfetante que existe". Ele estava correto, pois nada supera o efeito profilático de expor tudo à luz do Sol, capaz de impedir o crescimento do germe da corrupção ou de qualquer ilegalidade que cause dano aos direitos da sociedade.

Deste modo, retirar os requerimentos de diárias da penumbra é dever que se impõe ao administrador de prestar contas ao público, através dos demais vereadores que compõem o Poder Legislativo.

Sala das Sessões,

  
Vereador **Eduardo Leite**  
Líder da Bancada do PSDB

  
Vereador **José Inácio Lopes de Jesus**  
Líder da Bancada do PDT

  
Vereador **Eduardo Macluf**  
PP